



O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria SESC nº 0246.2020, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais de João Pessoa, Campina Grande e Guarabira, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: www.sescpb.com.br, o Edital de Licitação na modalidade CONCURSO, regido pela Resolução CR/SESC/PB nº 0085/2012, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital do Projeto Paraíba em Cena - Residência Artística, a realização de **CONCURSO** para **CRENCIAR/SELECIONAR** 10 (dez) propostas de Residência Artística, na área de Artes Cênicas (teatro, dança e circo) e 5 (cinco) propostas de Residência Artística na área de música, a ser realizada durante 15 dias, e uma apresentação artística de cada um dos grupos componentes dos núcleos artísticos, conforme características exigidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2 Cada proposta de artes cênicas deverá ser inscrita por um núcleo artístico de 3 (três) grupos/companhias/coletivos.
- 1.3 Cada proposta de música deverá ser inscrita por um núcleo artístico de 2 (dois) grupos/coletivos.
- 1.4 Todas as realizações se darão em ambiente virtual, em respeito às normas sanitárias vigentes.
- 1.5 Cada proposta de artes cênicas e de música deverá, necessariamente, consistir em uma metodologia de residência artística, em um processo colaborativo de visita a teorias e de discussão sobre técnicas, práticas e saberes podendo incluir debates, leituras, composições musicais, trocas de técnicas instrumentais, trabalhos vocais e demais experimentações artísticas que possibilitem o diálogo e a troca.
 - 1.5.1 Para fins de compreensão deste edital, toma-se como conceito de **“Residência Artística”** a atividade surgida nos anos 1980 em países como Japão, Canadá, Estados Unidos e em toda Europa, de experimentação e de imersão em um processo de pesquisa, de construção artística e de intercâmbio cultural, com a finalidade de construção de um ambiente favorável às inovações, criações, ideias e diálogo entre os indivíduos envolvidos no processo, por meio de contatos com oficinairos, palestrantes, produtores que desempenham o papel de mediação entre tópicos e atores sociais.
 - 1.5.2 Para fins de inscrição neste edital, entende-se por **Núcleo Artístico de Artes Cênicas** o conjunto de três grupos de artes cênicas, constituídos na forma de Pessoa Jurídica, de cidades distintas, que irão elaborar conjuntamente uma única proposta de residência artística para inscrição no presente edital.
 - 1.5.3 Para fins de inscrição neste edital, entende-se por **Núcleo Artístico de Música** o conjunto de dois grupos musicais, constituídos na forma de Pessoa Jurídica, de cidades distintas, que irão elaborar conjuntamente uma única proposta de residência artística para inscrição no presente edital.



2 DO SUPORTE LEGAL

- 2.1** Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB Nº 0085/2012 e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente o concurso em qualquer fase.

3 APRESENTAÇÃO

- 3.1** A seleção de propostas das Residências Artísticas, por intermédio de edital, possibilita o acesso democrático à relação de projetos de formação e de apresentações musicais e de artes cênicas, difundindo técnicas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e companhias da atual cena artística paraibana.
- 3.2** Ao investir em apresentações e em ações formativas voltadas para o público, o Sesc Paraíba contribui para a criação e formação de plateia, para a ampliação da produção artística paraibana, além de democratizar o acesso à cultura e ofertar em sua programação o trabalho artístico plural e diverso proveniente da cena local.
- 3.3** A difusão de atividades artísticas como apresentações artísticas e ações de formação tem como objetivo ampliar o repertório, a percepção e acervo cultural do público.
- 3.4** Neste Edital, excepcionalmente, o Projeto Paraíba em Cena oferece à classe artística a possibilidade de realização de Residências Artísticas.

4 DOS OBJETIVOS

- 4.1** Incentivar e divulgar a produção artística e os valores artísticos locais.
- 4.2** Dar continuidade à programação artístico-cultural, superando as limitações impostas pela Pandemia de Covid-19.
- 4.3** Contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo da clientela preferencial do Sesc e da comunidade em geral.
- 4.4** Incentivar o desenvolvimento artístico no campo da formação.
- 4.5** Impulsionar o processo criativo do artista.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- 5.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.
- 5.3** Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, a exceção daquelas empresas que encontram-se em processo de recuperação – nesse caso a empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 - b) Estejam suspensas de licitar com o SESC/DR/PB, ou que apresentem ou tenham apresentado problemas de execução contratual;
 - c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Fecomércio;
 - d) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4 Como o Projeto é voltado para impulsionar, incentivar e apoiar a produção cultural e artística paraibana, só poderão se inscrever neste Edital, **grupos, companhias, produtoras e artistas residentes e ou domiciliados no Estado da Paraíba, mediante comprovação documental do trimestre antecessor ao do lançamento do edital.**
- 5.5 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas nos itens anteriores, ainda que a posteriori, a proposta apresentada será desqualificada, ficando, esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

6 DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	Até as 23h59min do dia 12 de agosto de 2021.
LINK PARA INSCRIÇÕES	https://bit.ly/ParaíbaEmCena2021ArtesCênicas https://bit.ly/ParaíbaEmCena2021Música
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	De 6 a 19 de agosto de 2021
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Dia 20 de agosto de 2021
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS VIVÊNCIAS	De 01 a 22 de setembro de 2021
PERÍODO DE APRESENTAÇÕES	De 04 a 22 de outubro de 2021

7 DA REALIZAÇÃO

7.1 DAS RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS:

- 7.1.1 O Projeto Paraíba em Cena, neste ano de 2021, terá toda sua realização virtual, nos meses de setembro e de outubro.
- 7.1.1.1 O Paraíba em Cena será composto por residências artísticas nas áreas de artes cênicas e de música que serão desenvolvidas durante 15 dias úteis e sequenciais, com 4 (quatro) horas diárias, das 18h às 22h, envolvendo apresentações cênicas e musicais, mediação, atividades de intercâmbio, palestras, oficinas,

debates, leituras, composições musicais, trocas de técnicas instrumentais, trabalhos vocais e demais experimentações artísticas que possibilitem o diálogo e a troca de práticas e de saberes.

- 7.1.2** A Residência Artística na área de arte cênica será formada por 10 (dez) núcleos, cada um com 3 (três) grupos que trabalhem com a mesma linguagem cênica (teatro, circo ou dança), e que sejam provenientes de cidades distintas.
- 7.1.3** A Residência Artística na área de música, será forma por 5 (cinco) núcleos, cada um com 2 (dois) grupos musicais provenientes de cidades distintas.
- 7.1.4** Com a finalidade de estimular a diversidade territorial, é vedada a composição de núcleos com grupos provenientes da mesma cidade.
- 7.1.5** Para que o Setor de Cultura do Sesc, possa acompanhar todo processo das Residências Artísticas, os Grupos selecionados deverão enviar os links dos encontros virtuais durante os 15 (quinze) dias, com exceção, dos dias das palestras que serão enviadas pelo próprio Sesc.
- 7.1.6** As palestras realizadas pelo Sesc, deverão ter, obrigatoriamente, a presença de todos.
- 7.1.7** A ausência de qualquer participante, em qualquer um dos dias, durante a realização da Residência, só poderá ser justificada em caso de doença. Neste caso, se exigirá documentação comprobatória;
- 7.1.8** A ausência não justificada, implicará a eliminação do participante.
- 7.1.9** É vedada a participação de um grupo em mais de uma Residência. Caso isso aconteça, o Grupo Proponente terá sua proposta desclassificada e será substituído pelo suplente.
- 7.1.10** No final do processo da Residência Artística, cada grupo participante deverá apresentar um trabalho artístico, de forma virtual, com duração de 30 a 40 minutos, podendo ser: leituras dramatizadas de textos de autores paraibanos, performances de dança, performance circense, apresentação musical, experimentação artística;
- 7.1.11** As apresentações finais deverão ser gravadas, os links enviados para que Sesc avalie os conteúdos pela perspectiva estética e técnica, bem como a observância do item 16.12, deste Edital, e, sendo aprovados, serão exibidos no canal do *Youtube* do Sesc Paraíba.
- 7.1.11.1 É facultado ao Sesc Editar/suprimir trechos para que o material atenda ao dispositivo anterior.
- 7.1.12** O link mencionado no item anterior deve ser de serviço de nuvem, como *WeTransfer*, *GoogleDrive*, *One Drive*, *Cloud Drive*, *Mega* ou outro serviço equivalente.
- 7.1.13** A Residência contará com 15 (quinze) Oficineiros Mediadores, indicados pelo Sesc, que serão responsáveis por acompanhar as atividades e por estimular / suscitar questões disparadoras do processo criativo das atividades objeto deste edital;
- 7.1.14** Durante a realização da Residência haverá 3 palestras/debates, com a presença de todos os participantes integrantes dos núcleos, a partir de temas apontados pelos técnicos do setor cultural do Sesc ou pelos proponentes no momento de inscrição;
- 7.1.15** Todas as reuniões, conversações, palestras, oficinas, apresentações, trocas de saberes, serão feitas virtualmente, em respeito o distanciamento social e normas sanitárias vigentes.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1** A inscrição será gratuita e poderá ser efetuada nos *links* abaixo, de acordo com a linguagem (artes cênicas ou música), **até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2021**, mediante preenchimento dos campos e anexados todos os arquivos solicitados no Formulário de cada tipo de proposta, que requisitará do proponente os subitens abaixo.
- 8.2** As inscrições se darão de forma concentrada, ou seja, cada núcleo artístico deverá depositar apenas uma proposta que contemple as informações e os documentos descritos neste edital.
- 8.3** A inscrição das Residências Artísticas deverá ser feita através dos *links*: <https://bit.ly/ParaíbaEmCena2021ArtesCênicas> e <https://bit.ly/ParaíbaEmCena2021Música>
- 8.4** A **primeira** etapa do formulário de Inscrição exigirá ao proponente:
- Preencher todos os campos do formulário eletrônico;
 - Anexar projeto de Residência Artística.
- 8.5** O projeto deverá conter os tópicos:
- 8.5.1 Descrição do trabalho que será desenvolvido;
 - 8.5.2 Conteúdo programático;
 - 8.5.3 Metodologia que será aplicada e programação diária que será trabalhada durante os 15 dias;
 - 8.5.4 Lista de nomes dos integrantes de cada um dos Grupos que estarão envolvidos na Residência Artística;
 - 8.5.5 Tempo de atuação do grupo, comprovado por meio de trabalhos realizados (Releases, críticas, clipagem);
- 8.6** Carta de Intenções com justificativa do porquê deseja participar da Residência Artística.
- 8.7** Portfólio de cada um dos grupos;
- 8.8** Anexar fotos de apresentações anteriores;
- 8.9** Anexar a autorização individual de uso da imagem (Anexo I), preenchida e assinada, por cada indivíduo integrante dos grupos;
- 8.10** É vedada a participação de menores sem autorização expressa dos pais ou responsável, caso tenha participação de menores, é necessária a autorização individual de uso da imagem assinada pelos pais/responsável;
- 8.11** A **segunda** etapa do formulário de Inscrição exigirá ao proponente:
- Anexar Cópia do Cartão do CNPJ, de cada um dos grupos envolvidos na proposta;
 - Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) de cada pessoa jurídica;
 - Anexar autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) e do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) quando execução pública de obras musicais que não sejam de domínio público, ou autorização específica do compositor para uso na leitura, na apresentação musical autoral ou em qualquer outra atividade artística que necessite de tal documentação;
 - Anexar Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União de cada pessoa jurídica – <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
 - Anexar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de cada pessoa jurídica - <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) Anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município do domicílio de cada pessoa jurídica
- g) Anexar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – Caixa Econômica Federal de cada pessoa jurídica – www.caixa.gov.br
- 8.12** As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade, no momento da inscrição e os selecionados tem a responsabilidade de mantê-las regularizadas durante todo curso do processo seletivo;
- 8.13** A **NÃO** apresentação de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com este Edital determinará a inabilitação do proponente;
- 8.14** **NÃO** serão admitidas modificações ou substituições de documentação do projeto depois de sua inscrição;
- 8.15** As inscrições serão concluídas quando confirmado o recebimento por meio dos formulários disponível nos Links: <https://bit.ly/ParaibaEmCena2021ArtesCênicas> e <https://bit.ly/ParaibaEmCena2021Música>
- 8.16** Preenchidas as formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do Edital;
- 8.17** O Proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que já selecionado o grupo artístico.
- 8.18 Da Seleção**
- a) Serão selecionados 10(dez) propostas de Residência Artística de artes cênicas, totalizando 30(trinta) grupos;
- b) Serão selecionadas 5 (cinco) propostas de Residência Artística de música, totalizando 10 (dez) grupos;
- c) Serão selecionadas 2 (duas) propostas para suplência de Residência em artes cênicas;
- d) Serão selecionadas 2 (duas) propostas para suplência de Residência em música;

9 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1** Serão **INABILITADAS** as propostas que não atenderem, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital.

10 DA AVALIAÇÃO

- 10.1** As propostas devidamente habilitadas, serão selecionadas por uma Comissão de avaliação composta por cinco curadores, sendo três convidados e dois técnicos do Sesc. Todos com notório conhecimento no campo das artes e/ou nas diretrizes do Sesc;
- 10.2** A comissão de avaliação terá como atribuição a análise das propostas apresentadas, classificando aquelas que preencheram as exigências desse edital.
- 10.3** A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:
- a) Etapa I – Análise técnica da documentação constante nos itens 8.11. Esta fase é eliminatória;
- b) Etapa II – Análise dos projetos pela Comissão de Seleção Artística – etapa eliminatória e classificatória;

10.4 A Comissão de Seleção julgará os projetos observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Qualidade da construção da proposta (aspecto descritivo e metodológico) e conteúdo programático	0 a 4
Excelência artística da produção existente do grupo/currículo do grupo e do responsável	0 a 3
Tempo de formação do Grupo	0 a 1
A justificativa de participação de cada grupo	0 a 2
Total	0 a 10

Quadro 01: critérios de seleção.

- 10.5** As decisões da Comissão, relativas ao julgamento dos projetos, são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados;
- 10.6** Serão selecionados os projetos em ordem classificatória decrescente;
- 9.7** O calendário de apresentações será definido conforme necessidades da instituição Sesc/PB.
- 9.8** A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão julgadora, sendo a nota mínima 7,0 e a máxima 10.
- 9.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério "Justificativa de Participação", persistindo o empate, será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério "Currículo".
- 9.10** A Comissão Julgadora reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 9.11** O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação das propostas selecionadas, será divulgado a partir **de 20 de agosto de 2021** pelo site www.sescpb.com.br e em contato direto com os selecionados.
- 9.12** O resultado será divulgado na forma de lista em ordem alfabética, composta apenas pelos projetos aprovados e selecionados.

10 OUTROS DOCUMENTOS

- 10.1** Indicação do domicílio bancário para recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital;
- 10.2** A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos;
- 10.3** A não entrega da documentação, no prazo no subitem 10.2, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste edital, tornando ineficazes os atos, até então praticados, impossibilitando futura contratação por este Edital de Credenciamento.



11 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL – Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico licitacoes@sescpb.com.br ou no endereço físico até 5º dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior;
- 11.2** A CPL terá o prazo de até dois dias úteis que anteceder a realização da sessão de abertura do certame para responder aos pedidos de informações/esclarecimentos;
- 11.3** As impugnações a este Edital deverão ser encaminhadas por escrito a CPL – Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria Geral do SESC/DR/PB, sendo aceito o envio por “fac-símile” e e-mail (devendo ser confirmado o seu recebimento), desde que devidamente assinado pelo responsável da empresa ou seu procurador legal com poderes para tanto;
- 11.4** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a empresa Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.5** Os recursos referentes à habilitação e à inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
- 11.6** Interposto o recurso, será comunicado às demais empresas Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do SESC/DR/PB, por intermédio da Comissão de Licitação.
- 11.8** A falta de manifestação da empresa licitante dentro do prazo regulamentar, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.9** Os recursos/impugnações serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente e sua decisão comunicada diretamente às empresas licitantes.
- 11.10** Declarada a (s) vencedora (s), qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 11.11** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;
- 11.12** Site divulgação do edital e demais procedimentos decorrentes deste certame: www.sescpb.com.br.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 O SELECIONADO, OBRIGAR-SE-Á A:

- 12.1.1** Realizar a execução do projeto, conforme as especificações previstas no Edital;



- 12.1.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade;
- 12.1.3** Executar a proposta selecionada na data e pelo método estabelecido pelo Sesc, uma vez que não será possível realizar alterações de datas.
- 12.1.4** Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- 12.1.5** Arcar com os tributos pertinentes que venham a incidir sobre os valores pagos pelo Sesc, de acordo com a legislação vigente.
- 12.1.6** Assinar contrato com o Sesc/AR/PB para oficializar a proposta selecionada
- 12.1.7** É de responsabilidade do proponente a providência de documentos e o atendimento à normatização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando for o caso;
- 12.1.8** É vedado ao Proponente selecionado, a confecção de qualquer material sem autorização do Sesc, pois todas as peças publicitárias serão confeccionadas pelo Sesc, como forma de preservar a identidade do Projeto e a Afirmação Institucional.
- 12.1.9** Enfatizar, em toda e qualquer entrevista em rádios, TVs e publicações em mídias sociais, que a realização do Projeto é do Sesc em parceria com o Departamento Nacional do Sesc.
- 12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE-Á A:**
- 12.2.1** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido na negociação;
- 12.2.2** Acompanhar e fiscalizar a realização do Projeto.
- 12.2.3** Tornar público o resultado da seleção do presente edital.
- 12.2.4** Elaborar o cronograma da execução do Projeto **nos meses de setembro e outubro**, com a contratação de 10 (dez) propostas de Residências Artísticas na área de arte cênicas e de 05 (cinco) propostas de Residência Artística na área de Música.
- 12.2.5** Fornecer o cronograma das atividades formativas e das apresentações;

13 DA REMUNERAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 13.1** O Edital de Credenciamento de Propostas de Artes Cênicas, de música, número 004/2021 premiará 30 (trinta) grupos de Residência Artística em artes cênicas, com um Cachê, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada e 10 (dez) grupos de Residência de Música, com um cachê de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada;
- 13.2** O prêmio do edital destina-se ao pagamento do cachê das apresentações e pela Residência Artística de artes cênicas e de música;
- 13.3** O prêmio será pago, logo após a comprovação da conclusão do objeto deste edital, emissão da nota fiscal/fatura e aceite/atesto do setor requisitante, através de depósito ou transferência bancária na conta corrente cujo titular seja o proponente do projeto.

- 13.4** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento de apoio por parte da companhia ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção;
- 13.5** Os pagamentos serão efetivados no prazo de até 15(quinze) dias corridos

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1** Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 14.2** Comunicamos que o Sesc/PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.
- 14.3** O Sesc/PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O material de divulgação produzido pela coordenação dos projetos e os registros das palestras, oficinas e apresentações artísticas (foto, vídeo ou áudio) ficará à disposição das unidades do Sesc-PB.
- 15.2** O Projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição;
- 15.3** Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente;
- 15.4** A cópia integral do presente edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página www.sescpb.com.br.
- 15.5** A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à contratação, é de responsabilidade única do proponente.
- 15.6** A inscrição e envio do projeto implica em anuência com as normas deste edital e regulamento. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral e pela Coordenação do Projeto.
- 15.7** O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará a contratada à devolução dos valores já disponibilizados pelo Sesc acrescidos de multa de até 10% sobre o valor do prêmio.
- 15.8** O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos projetos selecionados para a divulgação deste edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que seus trabalhos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.
- 15.9** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 15.10** O cronograma da execução do Projeto, será definido pelo Sesc e caso necessário, o Sesc poderá alterar o cronograma estabelecido neste Edital.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional da Paraíba

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 0004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2021

- 15.11** O Sesc/AR/PB se reserva no direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.
- 15.12** Será desclassificado, todo e qualquer Projeto, que contiver conteúdo discriminatório de qualquer espécie (raça, etnia, gênero, crença, político partidário) que possam desonrar a imagem dos sujeitos e das Instituições.
- 15.13** Ocorrendo a desclassificação no todo, se os classificados forem insuficientes para a realização do projeto, objeto deste edital e inexistindo tempo hábil para novo chamamento, caberá ao Sesc/PB, com o fim de não prejudicar as suas atividades finalísticas, convidar aqueles grupos, ou apresentações musicais que atendam aos requisitos técnicos existentes neste edital. Neste caso a seleção será feita mediante sorteio entre os convidados;
- 15.14** Cada proponente só poderá apresentar um projeto.
- 15.15** Todo conteúdo gerado nas Residências ficará no site do Sesc Paraíba, por até 6 (seis) meses, com a finalidade de resguardar o Sesc Paraíba de possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.
- 15.16** O Projeto Paraíba em Cena, atenderá 30 (trinta) Grupos de artes cênicas, 10 (dez) grupos de música, 15 oficinairos mediadores e 3 palestrantes. Cada grupo selecionado terá uma carga horária de 60h e todos juntos formarão uma carga horária de 900 horas;
- 15.17** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação pelos telefones: (83) 3341-3146/3208-3190 e endereços eletrônicos: cultura-cg@sescpb.com.br e licitacoes@sescpb.com.br.

16 DOS ANEXOS

- 15.1** É parte integrante deste edital os anexos abaixo:
- a)** ANEXO I - Termo de autorização de uso da imagem e do nome;

João Pessoa – PB, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC/DR/PB
SETOR DE CULTURA SESC CAMPINA GRANDE



ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DO NOME

Pelo presente documento:	
Residente à:	
Registro de Identidade nº	CPF:
Responsável pelo menor:	

Adiante designado Autorizante, autorizo (a) ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, em mídias impressas e/ou digitais em quaisquer meios de comunicação, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

_____ / ____ / _____ / 2021.

Autorizante:	
Registro de Identidade nº:	
Autorizado:	Sesc – Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1.	2.
CPF Nº	CPF Nº